



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de **empresa especializada para execução de REFORMA E ADEQUAÇÃO estrutural do prédio do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO)**, visando atender aos requisitos legais e técnicos referentes à acessibilidade, normas sanitárias, fluxos operacionais internos e **circulação adequada de profissionais, familiares e veículos, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas** que integram este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é essencial para assegurar condições técnicas, funcionais e sanitárias adequadas ao funcionamento do **Serviço de Verificação de Óbitos - SVO**, garantindo segurança, acessibilidade e conformidade com a legislação vigente.

2.2. O prédio atual necessita de intervenções físicas e estruturais para atender às exigências da **NBR 9050 (Acessibilidade)** e das **normas sanitárias aplicáveis**, possibilitando fluxos independentes para familiares e profissionais, áreas específicas de paramentação, guarda de corpos, necropsia e circulação de veículos funerários.

2.3. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado conforme o art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, evidenciou a inviabilidade de execução direta e a necessidade de contratação de empresa especializada com equipe técnica habilitada e responsável técnico registrado no CREA-GO.

2.4. A adequação do SVO é requisito indispensável para a **autorização sanitária de funcionamento** e para o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária Estadual e pelo Conselho Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços compreendem a execução de obra civil conforme **memoriais descritivos e projetos arquitetônicos e complementares elaborados**, incluindo:

3.1.1. Adequação de **alvenarias, revestimentos, esquadrias, pisos e pinturas**;

3.1.2. Instalações **hidrossanitárias, elétricas e de climatização**;

3.1.3. Construção de **rampa acessível, piso tátil e sinalização de acessibilidade**;

3.1.4. Implantação de **áreas para lavagem, guarda de cubas e circulação técnica**;

3.1.5. Instalação de **grades, portas, bancadas, louças e metais sanitários**;

3.1.6. Reforma e adequação de **banheiros acessíveis (PCD)**;

3.1.7. **Limpeza final da obra** e entrega conforme padrões sanitários e de acabamento.

3.2. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais e orientações da fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir **capacidade técnica comprovada**, equipe qualificada e responsável técnico habilitado, sendo **obrigatória a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA-GO.

4.2. Todos os serviços deverão atender rigorosamente às **normas da ABNT**, às **Normas Regulamentadoras do MTE**, à **NBR 9050 (Acessibilidade)** e às **normas da ANVISA** aplicáveis às edificações de uso em saúde pública.

4.3. A contratada deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

4.3.1. Cronograma físico-financeiro detalhado;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



4.3.2. Plano de execução e mobilização;

4.3.3. Relação de equipamentos e equipe técnica a serem utilizados;

4.3.4. ART de execução e supervisão técnica.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. **É vedada a subcontratação do objeto**, permanecendo a contratada plenamente responsável técnica, civil e administrativamente pelos serviços executados.

4.5. **Garantia da contratação:** nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual equivalente a 5% do valor total do contrato, podendo ser prestada nas formas:

4.5.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

4.5.2. seguro garantia; ou

4.5.3. fiança bancária.

4.5.4. A GARANTIA DEVERÁ VIGORAR ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, E SOMENTE SERÁ LIBERADA APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.6. O prazo mínimo de garantia técnica da obra será de 5 (cinco) anos, conforme o art. 144, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. **Vistoria técnica:** a participação no certame exigirá **vistoria prévia obrigatória no local da obra**, conforme o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A vistoria deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Saúde, com emissão de Termo de Vistoria assinado pelo responsável técnico do licitante, comprovando o conhecimento das condições locais e ambientais.

4.8.1. A exigência de vistoria técnica prévia justifica-se pela natureza complexa e específica do objeto, que envolve reforma e adequação estrutural em imóvel destinado a atividades de saúde pública o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), o qual apresenta particularidades construtivas, funcionais e sanitárias que precisam ser observadas antes da elaboração das propostas.

4.8.2. A vistoria permitirá que as empresas licitantes conheçam in loco as condições reais do local de execução, avaliando fatores como:

4.8.2.1. estado atual da edificação e das instalações existentes;

4.8.2.2. limitações de acesso para transporte e descarregamento de materiais;

4.8.2.3. interferências com redes elétricas, hidráulicas e de drenagem;

4.8.2.4. dimensões e características físicas dos ambientes;

4.8.2.5. adequações necessárias para acessibilidade e fluxos funcionais;

4.8.2.6. impactos ambientais e de segurança no entorno.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução da obra ocorrerá de **forma contínua e planejada**, conforme cronograma físico-financeiro e etapas definidas pela fiscalização.

5.2. A contratada deverá instalar **canteiro de obras adequado**, com instalações provisórias, sanitários, áreas de armazenamento e descarte conforme a NBR 12284.

5.3. As atividades deverão ser realizadas sob **supervisão permanente do engenheiro responsável**, com registros em **Diário de Obra**.

5.4. Alterações de projeto, materiais ou métodos construtivos somente poderão ocorrer mediante **autorização expressa da fiscalização e da contratante**, com emissão de termo aditivo, se aplicável.

5.5. A execução compreenderá todas etapas de infraestrutura, alvenaria, instalações, revestimentos, pintura, louças e metais, acessibilidade, limpeza final e entrega técnica conforme o projeto executivo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



6.1. A contratação será realizada por meio de **Concorrência Pública**, do tipo **menor preço global**, observando-se o art. 28, II, “a”, e art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, conforme o art. 46, I, da mesma Lei, compreendendo a execução de todos os serviços necessários à completa entrega da obra, de acordo com os projetos e especificações.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa licitante deverá comprovar:

7.1.1. Registro ativo e regular no CREA-GO;

7.1.2. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.1.3. Capacidade econômico-financeira mediante balanço patrimonial e certidão negativa de falência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Nos termos do art. 67, incisos II e III, da **Lei nº 14.133/2021**, a licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação dos documentos que seguem:

8.2. Qualificação Técnico-Operacional

8.2.1. Apresentação de, no mínimo, **dois (2) atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia **semelhantes em características, quantidades, prazos e complexidade** ao objeto desta contratação;

8.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA, em nome da licitante;

8.2.3. **Os atestados deverão se referir a serviços executados nos últimos 5 (cinco) anos**, contados da data de publicação do edital, sendo desconsiderados documentos com data anterior;

8.2.4. Será obrigatória a **realização de visita técnica prévia** ao local da execução dos serviços, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições e peculiaridades que possam influenciar na proposta. A visita deverá ser atestada mediante **declaração assinada por servidor designado da Administração**, conforme modelo constante no Anexo;

8.2.5. A ausência da visita técnica implicará a **inabilitação da licitante**.

8.3. Qualificação Técnico-Profissional

8.3.1. Indicação de **profissional de nível superior habilitado (engenheiro civil ou arquiteto)**, integrante do quadro permanente da empresa, devidamente registrado no CREA-GO;

8.3.2. Apresentação de **CAT em nome do profissional** indicado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

8.3.3. Comprovação de vínculo com a licitante por meio de:

8.3.3.1. Registro em CTPS;

8.3.3.2. Contrato social;

8.3.3.3. Ou outro documento legal equivalente;

8.3.3 O profissional indicado será o **responsável técnico durante toda a execução do contrato**, sendo obrigatória a emissão da **ART de Execução e Supervisão**, nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

8.4. Registro no CREA-GO



8.4.1. A licitante deverá comprovar estar devidamente registrada e em situação regular junto ao **CREA-GO**, por meio da apresentação de **certidão atualizada de registro da empresa**;

8.4.1. Deverá ser apresentada, também, a **certidão de registro e regularidade do profissional indicado**.

10. DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá das licitantes a comprovação de sua capacidade econômico-financeira, mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador legalmente habilitado, com registro no CRC, e pelo responsável legal da empresa;

10.1.2. **Índices contábeis mínimos**, extraídos do balanço, que comprovem a saúde financeira da empresa, conforme detalhamento a seguir:

10.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,0$;

10.1.2.2. Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,0$;

10.1.2.3. Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,0$.

10.1.3. A empresa que apresentar índice inferior ao mínimo exigido deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor estimado da contratação**, conforme permitido no § 2º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com a **planilha orçamentária elaborada**, o valor global previsto para execução da obra é de:

R\$ 1.187.441,07
(UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS.)

9.2. O valor foi obtido conforme o Decreto Municipal nº 229/2023, observando os princípios da **economicidade, vantajosidade e adequação técnica**.

9.3. O detalhamento dos itens, quantitativos e valores unitários consta na planilha orçamentária que integra este Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	06.0601.10.305.0045.2169.3.3.9039 (107)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



11.1 Execução Técnica e Conformidade Normativa:

- 11.1.1. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, planilhas orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 11.1.2. Cumprir as normas da ABNT, ANVISA e NRs do MTE;
- 11.1.3. Assegurar a execução sob supervisão de profissional habilitado e registrado no CREA-GO com emissão e apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pertinentes;
- 11.1.4. Executar todos os serviços com **materiais novos e de primeira qualidade**, em conformidade com os padrões técnicos e de acabamento estabelecidos.

11.2. Responsabilidade e Segurança da Obra:

- 11.2.1. Implantar e manter canteiro de obras organizado, limpo, sinalizado e devidamente isolado, em conformidade com a NBR 12284 e normas de segurança;
- 11.2.2. Garantir a integridade física de trabalhadores, terceiros e transeuntes, observando todas as medidas de segurança e Medicina do trabalho;
- 11.2.3. Utilizar Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC) adequados as atividades;
- 11.2.4. Manter no canteiro placa de identificação da obra, contendo dados da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Ceres, do engenheiro responsável, número do CREA, ART e área da REFORMA/Adequação;
- 11.2.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados a execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.3. Gestão da execução e Comunicação com a Fiscalização:

- 11.3.1. Manter registro diário de obra (Diário de Campo), devidamente atualizado e assinado pelo responsável técnico e pela fiscalização municipal;
- 11.3.2. Comunicar imediatamente quaisquer intercorrências técnicas, atrasos ou eventos imprevisíveis que possam afetar o prazo, custo ou qualidade da execução;
- 11.3.3. Não realizar modificações no projeto, materiais ou métodos construtivos sem prévia autorização formal da fiscalização e da contratante;
- 11.3.4. Disponibilizar toda documentação técnica e de conformidade (certificados de materiais, laudos, ensaios, notas fiscais, medições, relatório fotográfico e ARTS complementares).

11.4. Entrega e Garantia da Obra

- 11.4.1. Garantir a durabilidade e integridade dos serviços executados por um período mínimo de 5 (cinco) anos; conforme art 144. Da Lei 14.133/2021;
- 11.4.2. Executar limpeza final da reforma, incluindo remoção dos entulhos, resíduos, proteção das áreas adjacentes e acabamento fino;
- 11.4.3. Participar das vistorias de recebimento provisório e definitivo, apresentando a documentação técnica exigida (relatórios finais, atestados e manuais de operação).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Gestão Técnica e Administrativa:

- 12.1.1. Fornecer à contratada todos os projetos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos necessários a execução do objeto;
- 12.1.2. Designar, por meio de portaria, gestor e fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e IN TCM-GO nº 009/2023;
- 12.1.3. Garantir que os recursos orçamentários e financeiros estejam devidamente empenhados e disponíveis antes da emissão da Ordem de Serviço;
- 12.1.4. Emitir Ordem de Serviço após conferência da documentação de habilitação, ART de execução e



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



mobilização técnica da contratada.

12.2. Acompanhamento, Fiscalização e Controle de Qualidade

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando conformidade técnica, prazos, custos e qualidade;

12.2.2. Registrar as ocorrências em Diário de Obra oficial, validando medições e relatórios fotográficos;

12.2.3. Rejeitar materiais, serviços ou equipamentos em desacordo com as especificações e exigir substituição imediata;

12.2.4. Aprovar medições e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo conforme art. 141 da lei 14.133/2021;

12.2.5. Realizar reuniões técnicas periódicas com o engenheiro responsável pela contratada para o controle de prazos e desempenho.

12.3. Obrigações Financeiras e Documentais

12.3.1. Efetuar os pagamentos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada da medição e relatório técnico atestado pela fiscalização;

12.3.2. Reter os pagamentos, parcial ou integralmente, em caso de descumprimento contratual, atrasos ou não conformidades;

12.3.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade observada, fixando prazos para saneamento;

12.3.4. Promover o registro e arquivamento de todos os documentos técnicos e administrativos do contrato (relatórios, atas, medições e comunicações).

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As medições serão mensais ou conforme o avanço físico da obra, baseadas em boletins de medição, planilhas quantitativas e relatórios fotográficos.

13.2. O pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de>:

13.2.1. Nota Fiscal;

13.2.2. Boletim de medição assinado pela fiscalização;

13.2.3. Relatório Técnico e registro fotográfico da etapa concluída;

13.2.4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizada.

13.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias úteis, após a aprovação da medição e liquidação da despesa.

13.4. Poderão ser realizadas retenções de valores em caso de descumprimento contratual ou pendências documentais.

13.5. Os pagamentos parciais não implicam recebimento definitivo nem exoneração da responsabilidade técnica da contratada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência compatível com a execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro e no plano de execução apresentado pela contratada, observando-se o prazo máximo de 8 (oito) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

14.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização do termo aditivo.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidor designado por portaria, conforme a IN TCM-GO nº 009/2023, com registros formais das ocorrências, entregas, não conformidades e sanções.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



16. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

16.1. Ficará responsável pelos serviços prestados pela licitante:

Nome: Anthonionny Silva dos Santos

Email: saudecomprasecontratos@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, S/N, Centro – Ceres GO

Fone: (62) 3323-2095 ou 3307- 7600

17. SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, trabalhista e penal decorrentes.

17.2. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, observados o contraditório e ampla defesa, podendo incluir:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa moratória (até 0,5% ao dia, limitada a 10%);

17.2.3. Multa compensatória (até 10% do valor contratual);

17.2.4. Suspensão de licitar e contratar por até 2 anos;

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública

17.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à contratada o direito de defesa prévia, mediante notificação formal com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/2021.

17.6. A aplicação das sanções não exclui:

17.6.1. a possibilidade de rescisão contratual nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.6.2. a execução da garantia contratual;

17.6.3. a responsabilidade por perdas e danos eventualmente causados à administração.

17.7. As penalidades aplicadas serão registradas no PNCP e poderão ser comunicadas ao TCM-GO e aos demais órgãos de controle.

17.8. A contratada poderá requerer reconsideração ou reabilitação após decorrido o prazo da penalidade mediante comprovação da reparação integral do dano e adoção de medidas de integridade ou conformidade, conforme art. 163 da Lei 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação vigente.

18.2. Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para o contrato administrativo.

18.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.

18.4. O Objeto será recebido conforme art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante termos de recebimento provisório e definitivo;

18.5. Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos: Planilha orçamentária e composição de custos; Memoriais descritivos; Análise de riscos da contratação; Cronograma físico-financeiro.

18. DOS RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÃO

Ceres/GO, 04 de novembro de 2025.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Secretaria Municipal da Saúde de Ceres
Praça Cívica s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-2095 Fax: (62) 3323-2457
Email: saude@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 11.111.771/0001-72



Doraci Maria dos Santos Trindade
Secretária Municipal de Saúde de Ceres/GO